



MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha. 08
Rúbrica [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

REFORMA E AMPLIAÇÃO ROSALDA PAIM

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ROSALDA PAIM NO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

SUMÁRIO

1. DADOS	4
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	4
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
3.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
3.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (INCISO I DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	6
3.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (INCISO III DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	6
3.4. CARTA DE SOLIDARIEDADE	6
3.5. SUBCONTRATAÇÃO	6
3.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	7
3.7. VISTORIA	7
3.8. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE	7
3.9. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO BEM DE LUXO	8
3.10. DA PADRONIZAÇÃO (PORTARIA SEGES/ME Nº 938/2022)	8
3.11. REQUISITOS GERAIS	8
3.12. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A EXECUÇÃO DA OBRA	9
3.13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	10
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO	10
4.1. PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO COM AS PRÁTICAS DE MERCADO	10
4.2. OPÇÕES DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DISPONÍVEIS NO MERCADO	11
4.3. SOLUÇÕES E REGIMES DE EXECUÇÃO	15
4.3.1. Possibilidade de atendimento por meios próprios	15
4.3.2. Contratação semi-integrada	15
4.3.4. Regime de execução "Empreitada por preço global"	16
4.4. DA COMPLEXIDADE TÉCNICA: "OBRA COMUM DE ENGENHARIA"	16
4.5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODALIDADE DE LICITAÇÃO	17
4.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"	18
4.7. ADEQUAÇÃO ENTRE A SOLUÇÃO ESCOLHIDA E O POTENCIAL EM ATENDER À NECESSIDADE	19
4.8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	20
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	20
5.1. ABRANGÊNCIA DA OBRA	22
5.1.1 Localização	22
5.1.2 Abrangência da intervenção	22
5.1.3 Prazo estimado de execução	22
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS	23
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	23
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	23
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	24
11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	25
11.1. BENEFÍCIOS SOCIAIS E EDUCACIONAIS	25
11.2. BENEFÍCIOS URBANOS E DE INFRAESTRUTURA	25
11.3. BENEFÍCIOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS	26
11.4. BENEFÍCIOS ECONÔMICOS	26
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	26
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	26
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	27
14.1. VIABILIDADE TÉCNICA	28
14.2. VIABILIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTÁRIA	28
14.3. VIABILIDADE JURÍDICA	28
14.4. VIABILIDADE OPERACIONAL	28
15. CLASSIFICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)	29



MUNIC. DE ANASTÁCIO
Folha: 11
Rúbrica:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS

Prioridade: Alta

Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente |
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Proveniente de: OGU Ministério do Esporte + Recursos Próprios

Programa: Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional,
Recreativo e de Lazer

Contrato de Repasse: 787739/2013 | **Operação:** 1006719-71

Objeto: Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim no município de
Anastácio - MS

Valor global: R\$ 1.302.467,70 (um milhão, trezentos e dois mil, quatrocentos e
sessenta e sete reais e setenta centavos)

Prazo de execução: 06 meses

Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Anastácio - MS tem a necessidade de dar continuidade à execução da obra de **Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim**, localizada na Rua Pará, 716, Bairro Afonso Paim, considerando que atualmente, o local dispõe apenas de um campo gramado, sem qualquer estrutura de apoio compatível com as exigências mínimas de segurança, acessibilidade e conforto para atletas, comissões técnicas, árbitros e público em geral.

A intervenção proposta contempla a construção de arquibancada com cobertura, vestiários para equipes e arbitragem, bilheteria, cabines de imprensa, bancos para jogadores reservas, calçadas com acessibilidade, sistema de drenagem, além de obras complementares de urbanização, conforme o projeto arquitetônico aprovado. A iniciativa está vinculada ao Contrato de Repasse nº 787739/2013 - Operação nº 1006719-71, firmado com o Ministério do Esporte, tendo como mandatária a Caixa Econômica Federal.

Trata-se de uma reprogramação de obra pública, anteriormente contratada, cuja execução foi paralisada, após atingir 38,53% de conclusão física. A paralisação decorreu da rescisão amigável do contrato administrativo devido ao abandono da obra pela empresa responsável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Além de valorizar o esporte como instrumento de inclusão social, saúde, lazer e formação cidadã - especialmente entre crianças e jovens da comunidade local -, a finalização da obra é estratégica para o fortalecimento da infraestrutura esportiva municipal, contribuindo para a promoção de campeonatos, eventos recreativos e atividades comunitárias.

Adicionalmente, a conclusão do empreendimento é fundamental para o cumprimento das obrigações pactuadas com a Caixa Econômica Federal, a fim de evitar a caracterização de inadimplência, a possibilidade de devolução de recursos já repassados, o comprometimento da adimplência institucional do Município junto ao Governo Federal e a judicialização do contrato de repasse. A retomada da obra, portanto, visa não apenas ao atendimento do interesse público local, mas também à preservação da regularidade jurídica e financeira do ente federativo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade em obras de engenharia

Critérios gerais de sustentabilidade:

Adesão ao guia nacional de contratações sustentáveis

Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão

Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais

Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)

Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009)

Alinhamento com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

Especificações técnicas de sustentabilidade

Ventilação e iluminação naturais

Design que maximiza a luz natural

Promoção de ventilação adequada para reduzir o uso de sistemas artificiais

Uso racional da água

Implementação de sistemas de reuso de água cinza

Sistemas de captação de água de chuva



MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 13
Rúbrica: et

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Energia solar

Instalação de painéis fotovoltaicos em locais estratégicos

Materiais de baixo impacto ambiental

Seleção de materiais sustentáveis certificados

Gerenciamento de resíduos

Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção

Redução da poluição

Práticas para minimizar a poluição durante construção e operação

Biodiversidade

Proteção e promoção da biodiversidade no local da obra

3.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (INCISO I DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Seleção baseada em estudos técnicos: permite a especificação de marcas ou modelos que atendam às exigências técnicas e de qualidade estipuladas nos Estudos Técnicos Preliminares, conforme inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133.

3.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (INCISO III DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Restrições comerciais: A administração recusará produtos/marcas específicos baseando-se nas conclusões do processo, de acordo com o inciso III do Art. 41.

3.4. CARTA DE SOLIDARIEDADE

Compromisso do fabricante: Exigir carta de solidariedade de fabricantes para garantir apoio na execução contratual, conforme inciso IV do Art. 41.

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

Proibição e permissões:

Proibição total: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

3.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 1% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.7. VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3.8. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes.

A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos, planilhas e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

3.9. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO BEM DE LUXO

O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 proíbe a aquisição de artigos de luxo para suprir as demandas da Administração Pública, determinando que os itens devem ter qualidade comum. O Decreto nº 10.818/2021 especifica que bens de consumo adquiridos pela Administração Pública Federal devem ter baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda. No entanto, o objeto em questão trata-se de serviços de obras e engenharia, classificados como investimentos e não como bens de consumo. Esses serviços são considerados ativos duráveis com vida útil estendida e essenciais para a entrega de serviços públicos, portanto, o teor do Decreto nº 10.818/2021 não se aplica a eles. Além disso, tais serviços não possuem características de ostentação ou requinte mencionadas no Decreto.

3.10. DA PADRONIZAÇÃO (PORTARIA SEGES/ME Nº 938/2022)

A Lei das Licitações nº 14.133/2021 no seu art. 40, § 1º, inc. I, prevê a utilização preferencial dos produtos constantes do catálogo eletrônico de padronização. (Art. 40, § 1º, inc. I: I - especificamente do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança). Considerando que até o presente momento o item objeto desta contratação não consta cadastrado no mencionado repositório, não existe possibilidade fática de sua utilização por esta unidade solicitante.

3.11. REQUISITOS GERAIS

A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Anastácio - MS.

A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Anastácio - MS deverá ser consultada.

Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Anastácio - MS deverá ser consultada.

A contratante, Prefeitura Municipal de Anastácio - MS, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

3.12. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A EXECUÇÃO DA OBRA.

A solução técnica proposta, com base no projeto arquitetônico fornecido, está em conformidade com as normas aplicáveis ao tema.

A proposta também observa as demais normas transversais da ABNT, Instrumentos Normativos (IN) e Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Seguem listados os atos normativos mais relevantes:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF)

- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências

- Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

- Resolução Conama nº 358/2005 - Tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de Saúde

- ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

- ABNT NBR 13532/1995 - Elaboração de projetos de edificações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

- ABNT NBR 6492/1994 - Representação de projetos de arquitetura

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

3.13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Esta licitação permitirá a formação de consórcios, conforme o artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando ampliar a capacidade técnica e financeira dos participantes, aumentando a disponibilidade de equipamentos e mão de obra qualificada. Além disso, o consórcio favorece a participação de um maior número de empresas, promovendo uma concorrência mais ampla.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO COM AS PRÁTICAS DE MERCADO

O planejamento e a instrução dos processos licitatórios estão em consonância com as práticas adotadas no mercado, especialmente no que se refere à identificação de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública.

Essa obra é de grande relevância para a comunidade, atendendo, também, a exigências judiciais, civis e administrativas para o amparo à população.

A execução da obra está alinhada às orientações, normas técnicas e requisitos estabelecidos pelos órgãos de controle, vigilância sanitária e segurança, refletidos nos processos em curso.

Considerando os requisitos definidos e as opções disponíveis no mercado, foram analisados aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dessa forma, a solução escolhida atende ao objetivo esperado de maneira otimizada.

A análise das alternativas viáveis foi realizada durante a fase de elaboração dos projetos, garantindo que a escolha final seja a mais adequada para as necessidades.

Este levantamento de mercado visa, entre outros objetivos, analisar as alternativas possíveis e fornecer uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução contratada para a execução da Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

4.2. OPÇÕES DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O projeto seguiu as normativas e especificações técnicas que regem o objeto, baseando-se em parâmetros que refletem a organização do cuidado, práticas e processos de trabalho em serviços construção civil.

Na indústria da construção civil, cada projeto é um quebra-cabeça complexo de materiais, recursos e tempo. A escolha dos métodos construtivos adequados é crucial, pois impactam diretamente na eficiência, custo e qualidade das obras. Nesse contexto, explorar e compreender as nuances de cada método construtivo é fundamental para tomar decisões estratégicas que impulsionem a excelência na execução dos projetos.

A seguir, apresentamos informações das principais soluções disponíveis no mercado atualmente:

Construção convencional

Vantagens:

- Flexibilidade de projeto.
- Amplamente conhecida e utilizada.
- Facilidade de adaptação ao terreno.
- Facilidade de manutenção, devido ao uso difundido do método em todo o território nacional.

Desvantagens:

- Intensiva em mão de obra.
- Tempo de construção mais longo.
- Maior geração de resíduos.

Análise: Pode ser uma opção viável em regiões onde há disponibilidade de mão de obra qualificada e o tempo de construção não é uma restrição. No entanto, a dependência de mão de obra pode ser um desafio em áreas com escassez de trabalhadores qualificados. É amplamente utilizada na Administração Pública, mas pode não ser a escolha mais eficiente em termos de tempo.

Construção em concreto armado

Vantagens:

- Alta resistência estrutural.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

- Versatilidade arquitetônica.
- Rapidez na execução.

Desvantagens:

- Custo inicial relativamente elevado.
- Necessidade de formas e escoramentos.
- Maior impacto ambiental.

Análise: Pode ser uma boa opção devido a sua resistência e rapidez na execução. No entanto, o custo inicial pode ser um obstáculo e a necessidade de formas e escoramentos pode aumentar os custos e o tempo de construção. Embora seja comum em projetos públicos, é importante considerar os aspectos financeiros e ambientais.

Construção modular

Vantagens:

- Redução significativa do tempo de construção.
- Controle de qualidade superior.
- Flexibilidade e adaptabilidade.

Desvantagens:

- Custos iniciais mais elevados.
- Limitações de design.
- Necessidade de transporte especializado.
- Dificuldade de manutenção, devido à falta de mão de obra qualificada.

Análise: A construção modular pode ser uma excelente escolha devido à redução do tempo de construção e ao controle de qualidade. No entanto, os custos iniciais mais elevados podem ser um obstáculo e a necessidade de transporte especializado pode aumentar os custos logísticos. A escassez de mão de obra em algumas regiões pode ser compensada pela modularidade do método construtivo.

Construção pré-fabricada

Vantagens:



MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 20
Rúbrica: [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

- Redução do tempo de construção.
- Menor dependência de mão de obra local.
- Maior controle de qualidade.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado.
- Limitações de design.
- Necessidade de logística de transporte.

Análise: Pode ser uma opção viável devido à redução do tempo de construção e ao controle de qualidade. No entanto, o custo inicial mais elevado pode ser um desafio e as limitações de design podem afetar a estética do edifício. A necessidade de logística de transporte pode aumentar os custos e o tempo de entrega.

Steel Frame (Estrutura de Aço)

Vantagens:

- Leveza e resistência estrutural.
- Rapidez na montagem.
- Flexibilidade arquitetônica.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado.
- Dependência de mão de obra especializada.
- Sensibilidade à corrosão.
- Dificuldade de manutenção devido à falta de mão de obra qualificada.

Análise: Pode ser uma opção interessante devido à rapidez na montagem e à flexibilidade arquitetônica. No entanto, o custo inicial mais elevado e a dependência de mão de obra especializada podem ser desafios. A sensibilidade à corrosão deve ser considerada em regiões com alta umidade ou exposição a ambientes corrosivos, como nas cidades litorâneas, devido ao alto índice de salinidade no ar.

Construção sustentável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Vantagens:

- Redução do impacto ambiental.
- Eficiência energética.
- Uso de materiais eco-friendly.

Desvantagens:

- Custos iniciais mais elevados.
- Necessidade de expertise técnica.
- Disponibilidade limitada de materiais sustentáveis.

Análise: Pode ser uma excelente escolha devido à sua contribuição para a sustentabilidade e eficiência energética. No entanto, os custos iniciais mais elevados e a necessidade de expertise técnica podem ser obstáculos. A disponibilidade limitada de materiais sustentáveis pode afetar a viabilidade do projeto em algumas regiões.

Análise final das alternativas tecnológicas

Após análises detalhadas, conclui-se que, por décadas, a construção convencional tem sido amplamente adotada na indústria da construção civil, tanto no setor privado quanto no público, e continua sendo a opção mais viável para diversos tipos de projetos.

Cada contexto regional no Brasil demanda uma abordagem diferenciada e adaptativa no desenvolvimento de projetos, devido às variações geográficas, climáticas e de solo, bem como aos desafios logísticos envolvidos.

Além disso, fatores como a vida útil das estruturas e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva são aspectos favoráveis à utilização desse método. Foram levados em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, manutenção e padronização.

A escolha pela construção convencional, reflete a busca por equilíbrio entre tradição e inovação na Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim.

Este método combina a solidez e durabilidade dos materiais tradicionais com a versatilidade e praticidade das soluções modernas, além de se destacar pela eficiência na gestão de resíduos.

A construção convencional permite um melhor controle dos materiais utilizados, minimizando desperdícios e promovendo uma utilização mais racional dos recursos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Dessa forma, o método escolhido contribui para a sustentabilidade do projeto, resultando em edificações que não apenas atendem às demandas de conforto, eficiência e sustentabilidade, mas também minimizam o impacto ambiental.

Portanto, a solução selecionada é capaz de alcançar o objetivo desejado de maneira eficaz, levando em conta, também, a variabilidade territorial do Brasil.

4.3. SOLUÇÕES E REGIMES DE EXECUÇÃO

4.3.1. Possibilidade de atendimento por meios próprios

Considerando a necessidade de mão de obra especializada, os municípios, estados e o Distrito Federal não possuem servidores ou prestadores de serviços aptos à execução da obra ou equipamentos necessários.

Entretanto, a elaboração do projeto foi efetuada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica juntados aos demais documentos que dão suporte aos projetos para a Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim.

Conclui-se, portanto, pela necessidade de contratação de empresa especializada para a execução da obra por parte dos entes municipais, estaduais e distrital, a fim de otimizar a eficiência e qualidade dos serviços.

Apesar da recomendação de contratação de empresa especializada, não se faz necessária a realização de audiência pública, uma vez que o objeto possui critérios bem definidos, em virtude da padronização e da adoção de práticas comuns de mercado.

4.3.2. Contratação semi-integrada

A contratação semi-integrada aproxima-se amplamente da contratação integrada, com a diferença essencial de que a Administração elabora o projeto básico da licitação, atribuindo ao contratado a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo.

Mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

De resto, aplicam-se à contratação semi-integrada as mesmas observações associadas à contratação integrada, especialmente quanto à limitação de sua utilização a objetos complexos.

4.3.4. Regime de execução "Empreitada por preço global"

No regime de empreitada por preço global, a obra ou serviço é executado por um valor fixo e total. Tanto a Administração quanto a contratada assumem riscos de variações nos quantitativos executados em relação ao previsto na planilha orçamentária.

Se os quantitativos executados forem superiores ao estimado, a contratada arcará com os custos adicionais sem poder cobrar a Administração, dentro de certos limites. Caso os quantitativos sejam inferiores, a Administração não poderá aplicar descontos proporcionais, também até um certo limite.

Este regime é adequado quando há alta precisão nas especificações do projeto, exigindo projetos de qualidade que permitam aos licitantes entender completamente o objeto e elaborar propostas precisas. A medição e pagamento são vinculados ao cumprimento de metas do cronograma físico-financeiro, não sendo permitida remuneração baseada em preços unitários.

4.4. DA COMPLEXIDADE TÉCNICA: "OBRA COMUM DE ENGENHARIA"

O objeto deste estudo é a Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim, utilizando a metodologia de construção convencional. O projeto tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obras comuns de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como Obra Comum de Engenharia, levando-se em conta que:

- I. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;
- II. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;
- III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;
- IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

4.5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A análise abrange aspectos técnicos, econômicos e logísticos, garantindo a melhor opção para a execução do projeto.

É sabido que para a contratação do objeto pretendido, considerando o valor estimado, há formas distintas de modalidades licitatórias, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. As alternativas incluem dispensa de licitação de pequeno vulto, pregão eletrônico e concorrência eletrônica/presencial.

A Dispensa de Licitação de Pequeno Vulto excede os limites estabelecidos para despesas de pequeno vulto previstas no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de licitação é aplicável quando o valor estimado da contratação é relativamente baixo, simplificando o processo ao dispensar formalidades mais rigorosas. No entanto, essa dispensa não se aplica ao caso em questão devido ao valor estimado preliminarmente.

Já no que se refere ao Pregão Eletrônico, modalidade de licitação especialmente voltada para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os de engenharia, baseia-se na disputa de preços entre os licitantes. É uma opção ágil e transparente, adequada para contratações de obras de engenharia que se enquadrem na definição de bens e serviços comuns. No entanto, essa opção não se aplica ao caso em questão devido ao enquadramento como obra e serviços comuns de engenharia.

A legislação, também, apresenta como opção o Sistema de Registro de Preços (SRP), indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos, mas não se aplica ao presente caso.

A concorrência eletrônica, regida pelo Art. 2º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, da referida lei como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

Na concorrência, a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem o preenchimento dos requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. Envolve a análise detalhada de propostas técnicas e comerciais e é indicada para obras conforme conceito estabelecido no Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha 25

Rúbrica: [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Neste caso, a modalidade licitatória adotada será a **Concorrência**, devido às especificidades técnicas envolvidas na Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim.

Além disso, a Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim requer atenção especial quanto à durabilidade e funcionalidade dos materiais utilizados. Essas exigências técnicas e normativas justificam o enquadramento como obras e serviços comuns de engenharia, requerendo uma seleção criteriosa das empresas envolvidas por meio da modalidade de concorrência.

Cumpra informar, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 29, determina que a concorrência e o pregão sigam o rito procedimental comum, ou seja, contemplando as fases preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

4.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A modalidade de concorrência eletrônica para contratação de bens e serviços especiais, assim como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, pode utilizar diversos critérios de julgamento, conforme estabelecem os termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, como menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico ou maior desconto.

Esses critérios são definidos com o objetivo de considerar todo o ciclo de vida do contrato, de forma a escolher a proposta que ofereça o melhor resultado para a Administração Pública. O critério de menor preço, frequentemente, adotado por ser o mais vantajoso, pois aumenta a competitividade entre as empresas participantes e assegura que a proposta vencedora atenda aos requisitos do edital com o menor custo possível, resultando em economia para a Administração Pública.

A configuração adotada é a forma de **Concorrência Eletrônica**, modo de disputa aberto, do tipo **Menor Preço Global**, regime de execução indireta **Empreitada por Preço Global**.

A contratação em comento não tem caráter continuado, devendo ter a duração definida a partir do cronograma de execução e dos procedimentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, com recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra.

Em conclusão, a estratégia adotada é adequada e promissora, promovendo a efetiva execução da obra e o atendimento das necessidades população.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

4.7. ADEQUAÇÃO ENTRE A SOLUÇÃO ESCOLHIDA E O POTENCIAL EM ATENDER À NECESSIDADE

A solução escolhida, fundamentada na construção convencional com a incorporação de elementos modernos, demonstra uma estratégia que equilibra tradição e inovação. Este método é amplamente reconhecido por sua flexibilidade, durabilidade e pela capacidade de adaptação a diferentes condições geográficas e climáticas, características que são essenciais para atender à diversidade territorial do Brasil.

A construção convencional não apenas atende aos requisitos técnicos e normativos exigidos para Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim, mas também garante a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A escolha desta metodologia foi baseada em uma análise criteriosa que levou em conta a variabilidade das condições regionais, o que é fundamental para assegurar que a obra construída possa oferecer serviços com qualidade e segurança.

A modalidade de licitação adotada, a **Concorrência Eletrônica**, foi selecionada por ser a mais adequada às características da obra, considerando a sua complexidade técnica e os requisitos específicos do projeto. Este procedimento garante um processo competitivo e transparente, onde são avaliados não apenas os custos, mas também a capacidade técnica e a conformidade com as normas vigentes.

A utilização do critério de julgamento **Menor Preço Global** reflete a busca por otimização dos recursos públicos, garantindo que a proposta vencedora ofereça o melhor custo-benefício para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados. Este critério é particularmente adequado para projetos como a Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim, nos quais a precisão nos custos e a clareza das especificações são fundamentais.

A escolha do regime de execução, por **Empreitada por Preço Global**, foi cuidadosamente alinhada com a natureza da obra e com a necessidade de flexibilidade ou precisão nos quantitativos executados. Essa decisão assegura que a execução do projeto seja conduzida de maneira eficiente, minimizando riscos financeiros tanto para a Administração quanto para a contratada.

Em suma, a solução e a modalidade de licitação escolhidas foram criteriosamente adequadas às necessidades específicas da Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim. Esse alinhamento é crucial para garantir que a obra seja concluída dentro dos prazos estipulados, com qualidade técnica e em conformidade com as exigências legais e normativas, assegurando, assim, que a obra possa atender às demandas da população de maneira eficaz e sustentável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

4.8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A escolha da modalidade de licitação que, neste caso, foi a **Concorrência Eletrônica**, mostra-se totalmente adequada à complexidade e à especificidade técnica da obra a ser realizada. Esta modalidade permite uma maior participação de empresas qualificadas, assegurando que as propostas sejam competitivas e que a Administração Pública obtenha a melhor oferta em termos de qualidade e preço.

O modo de disputa adotado - aberto - é igualmente apropriado, pois promove a transparência e a competitividade, permitindo que todas as propostas sejam analisadas em conjunto, o que facilita a comparação direta e objetiva entre as ofertas apresentadas. Esse processo é essencial para garantir que a contratação seja feita com base em critérios claros e justos, maximizando a eficiência do gasto público.

O critério de julgamento escolhido - **Menor Preço Global** - é particularmente adequado para este tipo de obra, em que a precisão no orçamento e a definição clara das especificações são cruciais. Este critério garante que a proposta vencedora não só atenda aos requisitos técnicos, mas também ofereça o melhor valor pelo custo total da obra. Esse enfoque é essencial em projetos de construção pública, onde a economicidade e a sustentabilidade financeira são primordiais.

A combinação da modalidade de licitação por Concorrência Eletrônica, o modo de disputa aberto, e o critério de julgamento por Menor Preço Global assegura que o processo seja conduzido de maneira transparente e eficiente, promovendo a participação de fornecedores qualificados e garantindo que a Administração Pública obtenha o melhor retorno possível sobre o investimento.

Em conclusão, a forma de modalidade de licitação, a forma de disputa e o critério de julgamento foram escolhidos de maneira a alinhar perfeitamente com as necessidades do projeto, atendendo tanto aos requisitos técnicos quanto às exigências de economicidade, eficiência e conformidade legal. Este alinhamento é essencial para garantir que a obra seja executada com qualidade, dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos, e com o máximo benefício para a população atendida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a retomada e conclusão da obra de **Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim**, visando à consolidação de uma infraestrutura esportiva completa e funcional, capaz de atender adequadamente às demandas da população de Anastácio -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

MS. A execução ocorrerá conforme o projeto arquitetônico aprovado, respeitando as diretrizes estabelecidas no Contrato de Repasse nº 787739/2013, firmado com o Ministério do Esporte, tendo a Caixa Econômica Federal como mandatária.

A proposta técnica contempla os seguintes elementos construtivos:

Construção de arquibancada coberta, com estrutura metálica e guarda-corpos galvanizados, destinada ao público espectador, proporcionando conforto e segurança;

Execução de vestiários para duas equipes e para arbitragem, com ambientes sanitários e de apoio, promovendo a dignidade e a adequação funcional aos usuários;

Construção de cabines de imprensa e espaço administrativo, viabilizando a cobertura de eventos e o controle operacional do estádio;

Implantação de bilheterias, com guichês acessíveis, atendendo às normas de acessibilidade e fluxo de entrada;

Instalação de bancos de reserva para jogadores, em conformidade com as normas técnicas e com proteção adequada;

Execução de calçadas, rampas e taludes com grama esmeralda, visando acessibilidade universal e paisagismo compatível com o entorno;

Adequações complementares de drenagem, instalações hidráulicas e elétricas, revestimentos e acabamentos internos, conforme especificações do projeto e planilha orçamentária.

A área total construída prevista é de **490,37 m²**, distribuída em dois níveis (térreo e superior), com todas as instalações sanitárias dotadas de acessibilidade conforme a NBR 9050. O projeto também prevê o uso de materiais padronizados segundo o SINAPI, o que garante a economicidade, transparência e controle dos custos públicos.

A conclusão da obra permitirá a **utilização plena do equipamento público**, atualmente subutilizado, e representa uma solução técnica compatível com os recursos disponíveis, os objetivos do programa federal de fomento ao esporte e os anseios da comunidade.

A realização da obra é de baixa complexidade, conforme projeto; por meio de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, a ser executada em regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos neste ETP e no TR.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

5.1. ABRANGÊNCIA DA OBRA

5.1.1 *Localização*

A obra será executada no Estádio Municipal Rosalda Paim, localizado na Rua Pará, nº 716, Bairro Afonso Paim, no município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, com coordenadas geográficas aproximadas de 20°28'30.29"S e 55°48'41.66"O.

Trata-se de um espaço esportivo público inserido em área urbana, já consolidada, com fácil acesso e dotada de infraestrutura básica (energia, água, esgoto e drenagem). A área é de propriedade do Município de Anastácio.

5.1.2 *Abrangência da intervenção*

A intervenção contempla a conclusão das etapas remanescentes do projeto de reforma e ampliação, considerando a paralisação anterior e o novo escopo técnico validado junto à Caixa Econômica Federal. A área de influência direta da obra é o entorno imediato do estádio, impactando positivamente moradores do bairro Afonso Paim, escolas públicas próximas, atletas amadores, clubes locais e a população em geral que utiliza ou frequentará o espaço.

A abrangência da obra inclui:

Áreas construídas: arquibancada, vestiários, bilheteria, cabines, banheiros, circulação e áreas técnicas;

Intervenções externas: calçadas com acessibilidade, drenagem, paisagismo e sistema de escoamento pluvial;

Instalações complementares: elétrica, hidrossanitária, lógica, pintura e acabamento.

5.1.3 *Prazo estimado de execução*

O prazo estimado para a execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro a ser incluído no edital e pactuado com a Caixa Econômica Federal, é de 6 (seis) meses, a contar da ordem de serviço.

Esse período considera a natureza das intervenções, o porte da estrutura a ser finalizada e a necessidade de observância às normas técnicas, condições climáticas da região e ao fluxo de desembolso previsto no contrato de repasse.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação para a Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim, por se tratar de uma obra de infraestrutura, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente no orçamento. Esses itens foram analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, conforme os memoriais descritivos e a planilha orçamentária. A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim no município de Anastácio - MS.	UN	1

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R\$ 1.302.467,70 (um milhão, trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação só deve ser evitado quando certas condições estratégicas ou técnicas assim o justificarem, como economia de escala significativa ou a integridade de sistemas técnicos que poderiam ser comprometidos pela divisão.

Para o projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim, a análise técnica sugere que o parcelamento pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade dos sistemas envolvidos. Os riscos associados à divisão do projeto podem superar os benefícios da competição ampliada devido às exigências técnicas específicas e interdependências entre as tarefas.

Considerando o caráter integrado e a complexidade do projeto, a decisão é pela **NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO**. A justificativa baseia-se no potencial risco técnico e operacional que tal divisão implicaria, além de potencialmente elevar os custos de gestão e supervisão do contrato. Optou-se por manter o projeto como um contrato único para garantir a coerência na execução e a qualidade do resultado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade do projeto sejam mantidos. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem cautelosa, que valoriza a entrega de uma infraestrutura robusta e durável para a comunidade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este contrato é autônomo e não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução. O objeto principal será suficiente para atender todas as necessidades e finalidades estipuladas sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais.

A Administração Pública garante que todas as obrigações e finalidades do presente contrato serão cumpridas, independentemente, de qualquer outro processo licitatório. Esta contratação foi planejada para assegurar sua plena efetividade sem a necessidade de suporte externo ou adicional.

Este contrato possui todas as especificações e garantias necessárias para a execução completa do objeto contratado, conforme previsto no termo de referência e aprovado conforme a legislação vigente.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação para conclusão da reforma e ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim está diretamente alinhada ao planejamento estratégico do Município de Anastácio - MS, notadamente no que se refere às diretrizes de promoção da cidadania, inclusão social, qualidade de vida, incentivo ao esporte e valorização dos espaços públicos comunitários.

O Plano Plurianual Municipal (PPA) e o Plano de Governo vigente contemplam ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e esportiva, à ocupação saudável de áreas públicas e ao fomento de atividades esportivas e recreativas como instrumentos de transformação social, com foco especial na juventude, nas escolas e na comunidade em situação de vulnerabilidade.

A obra atende ainda aos seguintes objetivos estratégicos da gestão municipal:

Desenvolver e modernizar a infraestrutura esportiva pública municipal;

Proporcionar espaços adequados para a prática de esportes educacionais, recreativos e de lazer, em consonância com políticas públicas federais;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Estimular a participação da população em atividades comunitárias e eventos esportivos, promovendo integração, saúde e bem-estar;

Valorizar o patrimônio público e prevenir a degradação de bens paralisados, garantindo o uso efetivo de investimentos públicos já realizados.

Além disso, a retomada e finalização do empreendimento demonstra o comprometimento da gestão municipal com a responsabilidade fiscal e administrativa, evitando a inadimplência e o risco de devolução de recursos oriundos de convênio federal, o que está em consonância com os princípios de eficiência, eficácia e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A obra também dialoga diretamente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-estar), ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), reforçando o alinhamento da contratação com os compromissos institucionais de desenvolvimento local sustentável.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A conclusão da obra de reforma e ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim trará uma série de benefícios diretos e indiretos à população de Anastácio - MS, promovendo ganhos sociais, educacionais, urbanísticos e administrativos relevantes.

11.1. BENEFÍCIOS SOCIAIS E EDUCACIONAIS

Promoção do esporte como ferramenta de inclusão social, especialmente para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade;

Apoio às práticas esportivas escolares, viabilizando a realização de torneios e atividades pedagógicas em ambiente adequado e seguro;

Contribuição para a saúde pública, incentivando hábitos saudáveis e o combate ao sedentarismo;

Fortalecimento de vínculos comunitários, ao proporcionar um espaço de convivência coletiva, eventos e lazer.

11.2. BENEFÍCIOS URBANOS E DE INFRAESTRUTURA

Requalificação de espaço público subutilizado, ampliando sua funcionalidade e prevenindo o abandono e a depredação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Valorização do entorno urbano, com impacto positivo sobre a segurança, o comércio local e o uso racional do solo;

Melhoria da acessibilidade urbana, com calçadas, rampas e instalações sanitárias adaptadas às normas da ABNT (NBR 9050).

11.3. BENEFÍCIOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS

Aproveitamento de recursos federais já investidos, evitando desperdício e promovendo a eficiência na aplicação de verbas públicas;

Regularização da execução do Contrato de Repasse nº 787739/2013, eliminando riscos de inadimplência, sanções, devolução de recursos e restrições ao Município junto à plataforma Transferegov.br e órgãos de controle;

Fortalecimento da imagem institucional da gestão pública local, com demonstração de responsabilidade, transparência e compromisso com a conclusão de obras públicas.

11.4. BENEFÍCIOS ECONÔMICOS

Geração de emprego e renda local durante a execução da obra, com impacto positivo sobre a economia do município;

Estímulo à economia informal e ao turismo esportivo local, com a ativação do espaço para eventos esportivos, feiras, competições e atividades culturais.

A concretização desses benefícios contribui para o desenvolvimento integrado e sustentável do município, justificando plenamente a retomada e conclusão da obra como prioridade da gestão pública municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira. Para a Reforma e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.

Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar. Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.

Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos. Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.

Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais. Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são fundamentais.

Permeabilidade do solo: a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações. Soluções como pavimentos permeáveis podem ser adotadas.

Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais. O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.

Impacto na biodiversidade: a interrupção de habitats naturais pode ocorrer, especialmente em áreas rurais ou de conservação. Dessa maneira, estudos de impacto ambiental são necessários para avaliar e mitigar esses efeitos

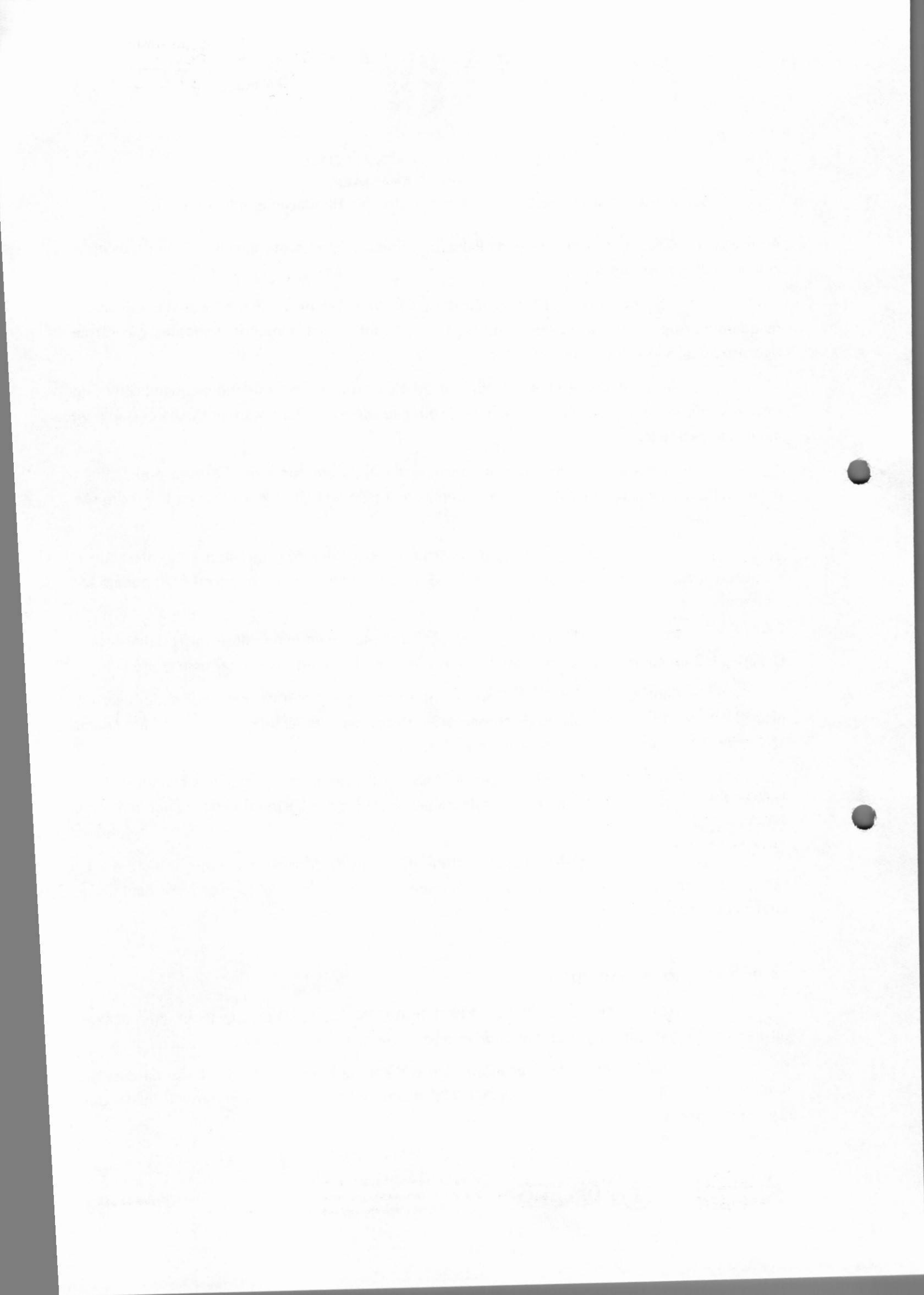
Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local. Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.

Emissões de gases de efeito estufa: materiais de construção, como cimento e aço, são grandes emissores de CO₂. O uso de alternativas sustentáveis e eficientes pode diminuir a pegada de carbono da obra.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

DECLARA-SE COMO VIÁVEL A REFERIDA CONTRATAÇÃO com base em uma análise técnica aprofundada dos projetos e memoriais descritivos elaborados para a execução da obra.

A viabilidade técnica, econômica, orçamentária e jurídica da conclusão da obra de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim está assegurada, com base na análise dos seguintes aspectos:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

14.1. VIABILIDADE TÉCNICA

A proposta baseia-se em projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. O escopo está compatível com a realidade do local, respeitando as normas técnicas da ABNT e os padrões exigidos pelo Ministério do Esporte e pela Caixa Econômica Federal.

As estruturas parcialmente executadas foram avaliadas quanto à sua integridade e permanecem aptas à continuidade da obra, o que reforça a viabilidade da reprogramação do contrato de repasse.

14.2. VIABILIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTÁRIA

A estimativa de custos da obra foi elaborada com base nos valores atualizados do SINAPI, garantindo adequação aos parâmetros de mercado e economicidade.

14.3. VIABILIDADE JURÍDICA

A contratação observará integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, incluindo os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo. Será adotado o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, com licitação na modalidade concorrência.

Todos os documentos exigidos para nova licitação — tais como projeto básico, estudo técnico preliminar, termo de referência e estimativa de custos — estão sendo produzidos com respaldo legal e técnico. A obra está localizada em imóvel público municipal, regularizado e sem impedimentos legais ou registrais.

14.4. VIABILIDADE OPERACIONAL

O Município dispõe de equipe técnica e estrutura administrativa aptas a acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, desde a licitação até a conclusão da obra, garantindo o cumprimento dos prazos, da qualidade e da legislação vigente. A fiscalização será realizada por engenheiro/arquitetos do quadro da Prefeitura ou por profissional contratado especificamente para esse fim, conforme previsto no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

15. CLASSIFICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O estudo técnico em questão não contém informações sensíveis, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Anastácio - MS, 07 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS

Data: 07/05/2025 09:40:36-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS

Arquiteto e Urbanista - CAU MS A117856-3

FABIO DE CASTRO
PERTILE:90201345153

Assinado de forma digital por FABIO DE
CASTRO PERTILE:90201345153
Dados: 2025.05.07 11:18:03 -04'00'

FÁBIO DE CASTRO PERTILE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente